



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº222/2024 - Data: de 25  
de novembro de 2024.

Ato Nº 090/2024  
De 22 de novembro de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com vistas à formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade e baixa dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa, determina providências no sentido de CONSTITUIR e NOMEAR a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

**Art. 1º** Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo e procedido com a devida baixa no patrimônio, no sistema informatizado dos bens móveis, provendo sua destinação adequada.

**Art. 2º** A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens.

**Art. 3º** Para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, ficam nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:

- I – André Luís Pereira Alves Carneiro, CPF nº 098.471.958-03
- II – Josiane da Luz Moreira dos Santos, CPF nº 030.158.399-42
- III – Marinalva Mendes Santana, CPF nº 644.987.515-15
- IV – Eliane Cristina Panuci, CPF nº 023.450.879-51

**Art. 4º** A Declaração de Inservibilidade de Bens de que trata este Ato deverá conter, além de outros considerados necessários, os seguintes dados:

- a) especificações técnicas do bem declarado inservível;
- b) repartição de origem;
- c) razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- d) valor atribuído ao bem, no momento da avaliação.

**Art. 5º** A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens, deverá proceder com a baixa no patrimônio, bem como prover a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2024 e com validade até 30 de setembro de 2025.

Dado e traçado em 22 de novembro de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALESANDRO  
BORDIGNON  
WEISS:00460522  
914

Assinado de forma  
digital por ALESANDRO  
BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
Dados: 2024.11.25  
10:24:31 -03'00'

**ALESANDRO BORDIGNON WEISS**

**Presidente**

LEONARDO DE  
PAULA  
DIAS:042419669  
77

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
DE PAULA  
DIAS:04241966977  
Dados: 2024.11.22  
16:31:50 -03'00'

**LEONARDO DE PAULA DIAS**

**1º Secretário**